



Prefeitura do Município de Garça
Estado de São Paulo

Of. N°

L E I

Nº 1.481/74

PEDRO VALENTIM FERNANDES, Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições faz - saber que a Câmara Municipal de Garça, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito no montante de Cr\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros), a fim de suplementar a seguinte verba do orçamento vigente:

EDUCAÇÃO E CULTURA

ENSINO PRIMÁRIO

4200 61- INVERSOES FINANCEIRAS

4210 61- AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS

Desapropriação de terreno para construção

de Grupo Escolar.....Cr\$ 40.000,00

Artigo 2º - A cobertura do presente crédito - fa-se-á com o recurso da anulação total da seguinte verba do orçamento-vigente:

INDÚSTRIA E COMÉRCIO

DIVERSOS

4200 59- Inverseões Financeiras

4210 59- Aquisição de Imóveis

Desapropriação de terreno para instalação

de novas indústrias.....Cr\$ 40.000,00

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data - de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 27 de junho de 1.974

PEDRO VALENTIM FERNANDES
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta
Diretoria do Expediente, na
data supra.


SERGIO MORAIS
Diretor do Expediente